



LEI COMPLEMENTAR Nº 3011/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Incorpora a Gratificação de Policiamento Ostensivo – GPO ao salário base e Acrescenta o Artigo 30-A, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 101, VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como os artigos 7º, 8º, 9º, 12 e 14 da Lei 1.729/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. *A gratificação do policiamento ostensivo prevista no artigo 28 da Lei Municipal nº 2799 de 26 de junho de 2017 será incluída ao salário base, passando assim a ser extinta por ser incorporado seu percentual ao mesmo proporcionalmente a classe e o nível em que cada agente se encontra na data desta aprovação.*

Art. 2º. *A partir da aprovação da presente lei fica expressamente revogado o artigo 39 da Lei Municipal nº 2799 de 26 de junho de 2017.*

Art. 3º. *Fica assegurado o gozo dos direitos constante no artigo 28, inciso I à III da Lei Municipal nº 2799 de 26 de junho 2017 para os Agentes Municipais de Trânsito em casos de licenças conforme a Lei Municipal nº 1729 de 27 de abril de 1993, previsto no artigo 76.*

Art. 4º. *Esta Lei entra em a partir de 01 de fevereiro de 2020, revogando-se todas as outras disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Pe. José Walmir de Lima
Prefeito Municipal

Recebemos 30/12/19

[Signature]
ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 16/12/19

[Signature]
Presidente

APROVADO EM: [Signature]
DISCUSSÃO POR: unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 16/12/19

[Signature]
Secretário

APROVADO EM: [Signature]
DISCUSSÃO POR: unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 16/12/19

[Signature]
Secretário

A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em 16/12/19

[Signature]
PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos

Em 18/12/19

[Signature]
Secretário da Câmara